



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

1

Segunda-feira • 8 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2536

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Elísio Medrado publica:**

- **Retificação Do Decreto Municipal N.º 013/2021 De 04 De Janeiro De 2021** - Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado- Bahia e dá outras providências.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Linsmar Moura Bittencour Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Salvador Andrade, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WCASIFN+FOLFMOH8QMOK5A

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**  
**Gabinete do Prefeito**

### Retificação

**DECRETO MUNICIPAL N.º 013/2021**

*De 04 de janeiro de 2021*

*“Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado- Bahia e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 89, II, “c” da Lei Orgânica Municipal, do art. 6º, XVI e art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º, IV e §1º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,

### DECRETA:

**Art.1º** Nomear a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela Presidência da referida Comissão.

- a) MARCOS ANTONIO FERREIRA PESSOA- CPF nº 805.099.755-34**
- b) ANTONIO SILVA ANDRADE- CPF nº 090.160.687-16;**
- c) CHIRLENE PESSOA SILVA ANDRADE- CPF nº 019.871.995-70;**
- d) ELVIS LENO BORGES ARGOLO- CPF nº 050.062.275-24;**

§1º A presidência da Comissão será exercida pelo membro relaciona na alínea “a” deste artigo.

§2º A Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado na, alínea “b” deste artigo.

**Art. 2º** compete a Comissão Permanente de Licitações receber examinar e julgar todos os documentos e procedimentos, relativos as licitações em todas as modalidades, prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei federal 10.520/02, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por Dispensa ou Inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** a Comissão Permanente de Licitação nos procedimentos licitatórios regulados pela Lei nº 10.520/02 servirá como pregoeiro e os demais membros da comissão atenderão como equipe de apoio.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Elísio Medrado/BA 05 de Fevereiro de 2021.

*Linomar Moura Bittencourt dos Santos*

Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 -  
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04